

**ATO TRT13.SGP N.º 216, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o artigo 22 do ATO TRT13/SGP n.º 153, de 13 de novembro de 2024, que institui a Política de Nivelamento e Controle dos Ativos de Microinformática.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 1829/2025,

**CONSIDERANDO** que a conformidade das unidades aos parâmetros estabelecidos no Ato de Nivelamento deve ser atestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 13<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** que a análise acerca das unidades, servidores e magistrados que estão aptos a receber equipamentos não passa pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, mas é atribuição da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 22 do ATO TRT13/SGP n.º 153, de 13 de novembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ações periódicas de fiscalização e monitoramento no tocante à conformidade das unidades aos termos previstos neste Ato, com o suporte da Coordenadoria de Material e Patrimônio, se necessário.”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**

Desembargadora Presidente